



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4507 ,DE 23 DE JANEIRO DE 1990

REDUZ O INTERSTÍCIO PARA PROMOÇÃO
DE PRAÇAS DO QUADRO DE MÚSICOS DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE
RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de
suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reduzido em 08 (oito) anos o
interstício previsto na letra "a" do Inciso 2 do Art. 11 do De
creto nº 3263, de 14 de abril de 1987, dos quais 02 (dois) anos
e 04 (quatro) meses na graduação atual.

Art. 2º - A redução constante do artigo ante
rior será aplicada, exclusivamente, para as promoções de 21 de
abril de 1990.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
23 de janeiro de 1990, 102º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

Publicado no nº 10192
de 10/01/90
1067

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 4507, DE 23 DE JANEIRO DE 1990

REDUZ O INTERSTÍCIO PARA PROMOÇÃO
DE PRAÇAS DO QUADRO DE MÚSICOS DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE
RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de
suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica reduzido em 08 (oito) anos o
interstício previsto na letra "a" do Inciso 2 do Art. 11 do De-
creto nº 3263, de 14 de abril de 1987, dos quais 02 (dois) anos
e 04 (quatro) meses na graduação atual.

Art. 2º - A redução constante do artigo ante-
rior será aplicada, exclusivamente, para as promoções de 21 de
abril de 1990.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
23 de janeiro de 1990, 1028 da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador